



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2026.00124563-76

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de Contratação **Emergencial** de empresa especializada na locação de VEÍCULOS TIPO VAN 16 LUGARES, com motorista, para uso no Serviço de Atendimento à Pacientes Especiais e Crônicos – SAEC, no que diz respeito ao transporte sanitário do município no âmbito municipal e intermunicipal. Incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços acessórios, conforme especificações neste termo de referência., conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
163095	SERVIÇO DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES COM MOTORISTA	uni	02

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 02/07/2026.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme termo de referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da prefeitura de campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/gestao-e-financas>

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira
Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Campinas
Marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-8445



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 24 de junho de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação **Emergencial** de empresa especializada na locação de VEÍCULOS TIPO VAN 16 LUGARES, com motorista, para uso no Serviço de Atendimento à Pacientes Especiais e Crônicos – SAEC, no que diz respeito ao transporte sanitário do município no âmbito municipal e intermunicipal. Incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços acessórios, conforme especificações neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUSCINTA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	163095	SERVIÇO DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES COM MOTORISTA	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - VEÍCULO TIPO VAN MÍNIMO DE 16 LUGARES, COM MOTORISTA, ATÉ 01 ANO DE FABRICAÇÃO NO INÍCIO DO CONTRATO, DEVENDO ESSA PERMANECER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO MESMO, PODENDO HAVER A SUBSTITUIÇÃO A QUALQUER MOMENTO A CRITÉRIO DA CONTRATADA DESDE QUE O VEÍCULO SEJA DO MESMO ANO OU SUPERIOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - MOTOR 4CC A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV; - TORQUE DE NO MÍNIMO 31 MKGF; - DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE-EIXOS: 3.200 MM; - PNEUS: MÍNIMO DE 225/65 R 16; - PBT: 3.500 KG; - AR CONDICIONADO; - TETO COM ALTURA MÍNIMA DE 189 CM MEDIDOS DESDE O PISO ATÉ O FORRO;	UNI	02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUSCINTA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
			<p>- CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 16 PESSOAS JÁ INCLUSO O MOTORISTA;</p> <p>- POLTRONAS RECLINÁVEIS, REVESTIMENTO EM COURVIM E CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUALIZADO;</p> <p>- SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA;</p> <p>- DEGRAU OU ESTRIBO NA PORTA LATERAL.</p> <p>OBS.: CONDUTOR COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS/DIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUINDO FERIADOS. A JORNADA DE TRABALHO PODERÁ SER ALTERADA A QUALQUER MOMENTO A DEPENDER DA NECESSIDADE DO SERVIÇO.</p>		

2.1. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

2.1. DOS VEÍCULOS

2.1.1. CÓDIGO 163095: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN: veículo para transporte de passageiro. Mínimo de 16 lugares. Com motorista; até 02 anos de fabricação no início do contrato, devendo esse permanecer durante toda a execução do mesmo, podendo haver a substituição a qualquer momento a critério da contratada desde que o veículo seja do mesmo ano ou superior. Com quilometragem livre. Média mensal percorrida: 6.000 quilômetros.

- 02 veículos destinados ao transporte de pacientes para tratamentos diversos em outros municípios, principalmente São Paulo, sendo assim, os veículos precisam de placas com o final diferente devido ao rodízio no município de São Paulo. Jornada de trabalho de 12 horas/dia de efetivo exercício, de segunda a sexta-feira, incluindo os feriados, das 05h30 às 18h30 e das 10h00 às 23h00, a depender da escala de trabalho, com uma hora de intervalo.

- O horário de trabalho poderá ser alterado a qualquer momento a depender da necessidade do serviço.

2.2. MOTORISTAS

2.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 60 dias, após o início do contrato, o registro de empregados (livro ou fichas com número do registro e número e série da CTPS), ou cópia das páginas da CTPS, ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços autônomos; atestando a contratação;

2.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no início do contrato, cópia da carteira de habilitação de todos os motoristas que deverão estar válida e com os requisitos mínimos exigidos para cada categoria, conforme segue:

2.2.2.1. Os condutores contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D” e curso de transporte coletivo de passageiro.

2.2.2.2. Todos os motoristas devem ter a observação “EAR – Exerce Atividade Remunerada” no campo “Observação” da CNH.

2.2.3. DAS RESPONSABILIDADES DOS MOTORISTAS

- 2.2.3.1. Conduzir o veículo dentro dos parâmetros de direção defensiva, cumprindo, integralmente, os dispositivos contidos no Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.2.3.2. Verificar e zelar pela conservação, limpeza, segurança e abastecimento do veículo sob sua responsabilidade, bem como dos acessórios do veículo.
- 2.2.3.3. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, utilizando qualquer meio de comunicação disponível, a ocorrência de roubo/furto, defeitos, avarias, quebras, sinistros, ocorridos por qualquer motivo, ou fatos relacionados que possam acarretar prejuízo à prestação do serviço. Se for o caso, permanecer no local aguardando socorro e/ou autoridade policial.
- 2.2.3.4. Manter absoluto sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal ou administrativa, todo e qualquer assunto que tomar conhecimento durante a execução das atividades
- 2.2.3.5. Portar crachá de identificação, fornecido pela CONTRATADA, constando fotografia, nome, cargo e empresa terceirizada, afixando-o no uniforme em local de fácil visualização. O custo da perda, roubo, furto, dano irrecuperável do crachá será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.2.3.6. Manter, permanentemente em mãos, sua documentação devidamente atualizada para execução das atividades no serviço.
- 2.2.3.7. Atender autoridades e demais usuários do serviço com postura e polidez, realizando as tarefas com presteza, rapidez e eficiência.
- 2.2.3.8. Não se ausentar do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do responsável pela administração do serviço indicado pela CONTRATANTE.
- 2.2.3.9. Não permitir o acúmulo de sujeira no interior do veículo.
- 2.2.3.10. Preencher controle diário dos serviços prestados
- 2.2.3.11. Levar e retirar o veículo para limpeza ou manutenção, definindo o melhor momento para a execução desse serviço com a anuência prévia do Fiscal do Contrato.
- 2.2.3.12. Auxiliar todo paciente no embarque e desembarque dos veículos.

2.2.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 2.2.4.1. Os postos de serviço serão providos por pessoas qualificadas em conformidade com os requisitos e atribuições estabelecidas acima.
- 2.2.4.2. A jornada de trabalho será de 12 horas diárias de efetivo exercício e 01 hora de intervalo, por veículo. De segunda a sexta-feira.

2.2.4.3. A flexibilização do horário de entrada e/ou saída dos motoristas ou a mudança de horário, ocorrerá sempre com prévio acordo, desde que seja obedecida a legislação trabalhista no que diz respeito à totalidade da carga horária semanal e o intervalo para alimentação e descanso.

2.2.4.4. A CONTRATADA será responsável por registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de serviço, bem como enviar relatórios gerenciais mensais sobre os registros e as ocorrências para o Fiscal do Contrato.

2.2.4.5. Assumirá integralmente o pagamento pelas infrações e multas de trânsito imputadas durante a prestação de serviço, devendo reportar as ocorrências por meio de relatório gerencial ao Fiscal do Contrato.

2.2.4.6. Fornecer aos ocupantes dos postos de serviço, no mínimo, todos os benefícios determinados na legislação trabalhista vigente e no correspondente documento coletivo (acordo, convenção ou dissídio), devendo este ser indicado na planilha de orçamentação, a fim de resguardar a categoria profissional CONTRATADA.

2.2.4.7. Disponibilizar aparelhos de comunicação tipo Smartphone ou similar, para os condutores usarem durante a prestação dos serviços;

2.2.4.8. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada condutor, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo, validade de acessórios obrigatórios.

2.2.4.9. Substituir, sempre que exigido pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, independentemente de justificativa, quaisquer dos ocupantes dos postos de serviço nela alocados, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao cumprimento dos serviços.

2.2.4.10. Havendo necessidade de substituição de qualquer dos ocupantes dos postos de serviço por parte da CONTRATADA, o Fiscal e Gestor do Contrato deverão ser previamente comunicados.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pesquisa de preço que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 234. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. De acordo com o inciso I do art. 6º do Decreto nº 22.032, de 3 de março de 2022:

“A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada nas seguintes hipóteses:

II – emergência e calamidade pública, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.”

A inexistência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) na presente contratação emergencial justifica-se diante da necessidade imediata de assegurar a continuidade dos serviços de transporte de pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos – SAEC, mediante a locação de veículos tipo van, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros e disponibilização de motorista.

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza essencial, uma vez que se destinam ao transporte de pacientes especiais e portadores de doenças crônicas que dependem do deslocamento regular para realização de consultas, exames, tratamentos, procedimentos especializados e demais atendimentos de saúde ofertados pela rede municipal e por estabelecimentos de referência.

A interrupção da prestação dos serviços de transporte compromete diretamente o acesso desses usuários aos serviços de saúde, podendo ocasionar a descontinuidade de tratamentos, agravamento de quadros clínicos, perda de consultas e procedimentos agendados, além de prejuízos à efetividade das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município.

Ressalta-se que o contrato atualmente vigente, responsável pela execução dos serviços de transporte do SAEC, encontra-se em fase de encerramento, tendo a empresa JML3 Soluções e Transportes Ltda., atual prestadora dos serviços, manifestado formalmente desinteresse na renovação contratual, impossibilitando a continuidade da execução mediante prorrogação do ajuste existente.

A manifestação de não renovação por parte da contratada gerou situação superveniente que compromete a manutenção da prestação dos serviços até a conclusão de novo procedimento licitatório, circunstância que impôs à Administração a adoção de medidas imediatas para evitar a interrupção do atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde.

Importa consignar que a Administração já se encontra adotando as providências necessárias para a realização de procedimento licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços de transporte de pacientes através do processo SEI PMC.2026.00125673-64. Todavia, considerando os prazos inerentes à elaboração dos documentos técnicos, realização de pesquisas de mercado, análise jurídica, publicação do edital, fase competitiva, julgamento das propostas e eventuais recursos administrativos, verifica-se a impossibilidade de conclusão do certame em tempo hábil para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

A paralisação do transporte dos pacientes atendidos pelo SAEC acarretaria risco concreto de desassistência, especialmente em relação aos usuários que dependem do serviço para acesso a tratamentos contínuos, consultas especializadas, sessões terapêuticas e demais procedimentos indispensáveis à preservação de sua saúde e qualidade de vida.

Além disso, a interrupção do serviço poderá gerar aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência decorrentes da descontinuidade terapêutica, bem como ocasionar prejuízos à organização da rede municipal de saúde e ao cumprimento dos princípios da integralidade e da continuidade da assistência.

Diante desse cenário, a contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículos tipo van, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, acompanhados de motorista, revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, preservar o acesso dos pacientes aos

tratamentos e evitar prejuízos à coletividade.

A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Adicionalmente, a medida encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.

Assim, a contratação emergencial ora proposta visa preservar a continuidade da assistência prestada aos pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos – SAEC, garantindo o acesso aos serviços de saúde e evitando prejuízos à população usuária do Sistema Único de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta para assegurar a continuidade dos serviços de transporte dos pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos – SAEC consiste na contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículos tipo van, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, acompanhados de motorista, considerando que a empresa JML3 Soluções e Transportes Ltda., responsável pela execução do contrato vigente, manifestou formalmente desinteresse na renovação contratual, impossibilitando a continuidade da prestação dos serviços mediante prorrogação do ajuste.

Paralelamente, a Administração já adotou as providências necessárias para a realização de novo procedimento licitatório destinado à contratação regular e definitiva do objeto. Todavia, em razão dos prazos inerentes à elaboração dos documentos técnicos, instrução processual, análise jurídica, publicação do instrumento convocatório, realização da fase competitiva e eventual interposição de recursos, verifica-se que o novo certame não será concluído em tempo hábil para atender à demanda imediata da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da urgência da situação e dos impactos decorrentes da eventual interrupção do serviço, a contratação emergencial mostra-se indispensável para garantir a continuidade do transporte dos pacientes atendidos pelo SAEC, assegurando o acesso regular a consultas, exames, tratamentos especializados, terapias, procedimentos médicos e demais serviços assistenciais indispensáveis à manutenção da saúde dos usuários.

A descontinuidade dos serviços de transporte poderá ocasionar o cancelamento ou a perda de consultas e procedimentos agendados, interrupção de tratamentos continuados, agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência, além de prejuízos ao funcionamento da rede municipal de saúde e ao atendimento dos princípios da integralidade e da continuidade da assistência.

A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente a legislação de trânsito, as normas de segurança aplicáveis ao transporte de passageiros, as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes e as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a adequada execução dos serviços e a segurança dos usuários transportados.

A contratação com dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da caracterização de situação emergencial que coloca em risco a continuidade de serviço público essencial à saúde, exigindo a adoção de providência imediata pela Administração Pública para assegurar o

acesso dos pacientes aos serviços de saúde e evitar prejuízos à coletividade.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços contratados no prazo máximo de 15 dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.1. A entrega deverá ser do total do item negociado. Os veículos serão utilizados durante uma jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, conforme descrição do item, sendo a CONTRATADA responsável pelas despesas de manutenção, seguro de terceiro, multas, acidentes, licenciamento, e outras despesas que incidam direta e indiretamente sobre os veículos contratados, inclusive substituição dos mesmos quando necessário.

7.2. Será adotada como base para a prestação dos serviços a Sede do SAEC – Serviço de Atendimento à Pacientes Especiais e Crônicos, localizada na Avenida Milton Christini, 1780 – Vila Miguel Vicente Cury, Campinas/SP, CEP-13087-785.

7.3. Será considerado para efeito de contagem do período de uso do veículo o ano de fabricação constante do RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores.

7.4. A empresa, no ato da apresentação dos veículos, para aprovação por parte do Contratante, que ocorrerá no início dos serviços e após a assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar cópia autenticada do documento dos veículos (CRLV) e da habilitação dos condutores, cópia da apólice de seguro de cada um dos veículos, relação dos veículos oferecidos, inclusive os eventuais similares substitutos.

7.5. O CRLVs dos veículos poderão estar em nome da empresa Contratada, bem como advindos de contratos típicos de posse legal como arrendamento, leasing, locação, comodato ou equivalentes.

7.6. Os veículos deverão manter as características originais e, preferencialmente, cor branca, padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto adesivo com a logomarca previamente aprovada pela CONTRATANTE.

7.7. Os veículos que prestarão serviços contínuos ficarão estacionados no pátio da unidade do SAEC, sendo os serviços controlados por equipe especialmente designada pelo Contratante. Após a jornada de trabalho os veículos poderão permanecer no pátio do SAEC ou outro local designado pela contratada.

7.8. A empresa deverá relacionar os veículos disponíveis para a realização dos serviços, contendo dados do condutor, modelo do veículo, ano de fabricação, cor e nº das placas e do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM. Tal relação deverá envolver os veículos que poderão ser usados para substituir os danificados quando solicitados pelo SAEC, ou ainda, em caso de acidente de trânsito, defeito ou por iniciativa própria da empresa, devendo tal substituição ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da notificação do fiscal e devidamente autorizada pelo SAEC, para que não haja descontinuidade do serviço. Após esse período de 06 horas, caso não ocorra a substituição, será considerado como serviço não realizado durante o dia.

7.9. Fica definida como área para prestação dos serviços a área territorial de abrangência do Estado de São Paulo, e eventualmente outros estados da Federação.

7.10. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, manual completo de operação e manutenção, com cobertura completa do veículo, conforme entregue e aceite, incluindo-se, mas não limitando-se a: chassi, diagramas elétricos, mapas de lubrificação e equipamentos acessórios incorporados aos veículos.

7.11. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, lavagens e higienização, rastreamento e seguro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA assumirá todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as manutenções preventivas e corretivas, limpeza, tributos, impostos, licenciamentos, taxas, seguro, multas, acidentes (inclusive prejuízos de terceiros), serviço de guincho e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

8.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela limpeza e conservação, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e de quaisquer equipamentos neles instalados, entendendo-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos ou vícios que impeçam o funcionamento regular do veículo ou que afete sua segurança.

8.3. Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência, com a alocação dos veículos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.4. Disponibilizar os veículos e motoristas previstos no objeto, imediatamente após a assinatura do contrato, no prazo máximo informado conforme descrito no item 7.1, disponibilizando o total contratado e devendo no mesmo prazo estipulado apresentar cópia dos documentos dos veículos e outras que vierem a ser solicitadas pelo Contratante.

8.5. Providenciar a caracterização visual do layout externo dos veículos através de adesivagem, conforme padronização do SAEC. Anexo I

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.8. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, em como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

8.9. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança ou quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir do recebimento da notificação do gestor do contrato.

8.10. Fazer seguro dos veículos contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8.11. Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

- 8.12. Cumprir todas as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93.
- 8.13. Indicar preposto para acompanhar a execução do contrato, aferir os serviços, bem como tomar decisões compatíveis com o objeto contratado, o qual deverá responder junto à fiscalização do Contratante localizado em local próximo à sede do SAEC ou na própria base, a critério da Contratada.
- 8.14. Apresentar toda a documentação dos veículos e dos condutores no início da prestação dos serviços e/ou sempre que solicitado pela administração e disponibilizar cópias autenticadas dos documentos dos veículos, que deverão permanecer no interior destes.
- 8.15. Apresentar anualmente comprovação de regularidade dos veículos tais como CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO DE TERCEIROS, que deverão estar regularizados e quitados pela Contratada.
- 8.16. Não utilizar nos veículos pneus recauchutados ou reconicionados. Poderá ser solicitada a comprovação de procedência sempre que necessário.
- 8.17. Permitir, a qualquer momento, o Gestor do contrato de realizar inspeção nos veículos, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento, conservação, manutenção e segurança.
- 8.18. Comprovar a procedência das peças e demais acessórios sempre que solicitados pela Contratada.
- 8.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento nas eventuais ocorrências.
- 8.20. Ao disponibilizar veículos reserva para ser usado em caso de substituição, os mesmos deverão possuir cadastros prévios no município, devendo as documentações serem disponibilizadas junto aos veículos ativos entregues. Não serão aceitos veículos reserva sem cadastro prévio, podendo este cadastro ser solicitado a qualquer tempo, desde que com antecedência mínima de 48 horas da utilização do veículo.
- 8.21. Os veículos reservas deverão apresentar as mesmas características dos oferecidos no contrato, caso o veículo a ser substituído não possa retornar a atividade, a empresa deverá providenciar outro nas mesmas condições do que será desativado.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 8.22. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos incluindo funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças e outros que vierem a impactar no funcionamento dos veículos.
- 8.23. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- 8.24. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo, implementando soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

8.25. Realizar manutenção preventiva na periodicidade e especificações recomendadas pelo manual do fabricante e manutenção corretiva sempre que necessário, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

8.26. A empresa contratada deverá apresentar, em até 60 dias após a assinatura do contrato, os cronogramas anuais de manutenção preventiva e deverá elaborar e disponibilizar escala para lavagem completa dos veículos, com intervalo de no máximo 15 dias, sem causar prejuízo ao serviço. Esse cronograma deverá ser renovado anualmente, devendo ser apresentado até o 30º dia do primeiro mês.

GPS

8.27. Todos os veículos deverão estar equipados com sistema de rastreamento e monitoramento 24 horas (GPS). Esse sistema é necessário para maior controle da contratante com relação a rota do motorista, os horários e se está cumprindo o que foi determinado.

8.27.1. RASTREAMENTO

8.27.1.1. Localização online e Móvel 24 horas e 7 (sete) dias por semana;

8.27.1.2. Equipamento de rastreamento com tecnologia GPS/GPRS;

8.27.1.3. Bateria interna de backup de mínimo 06 horas de duração;

8.27.1.4. Bloqueio remoto acionado através de senha pessoal;

8.27.1.5. Envio automático por e-mail de limites de velocidades, por veículo ou frota, excesso de velocidade, uso fora do horário estabelecido;

8.27.1.6. Indicação na tela de monitoramento ignição de veículo, ligada e desligada;

8.27.1.7. Visualização de trajeto no mapa diário do veículo ou da frota em tempo real;

8.27.1.8. Mapa em Tempo Real;

8.27.1.9. Divisão de frota em grupos com logins e senhas diferentes para cada grupo;

8.27.1.10. Localização de mapa com foto via satélite, dados do google;

8.27.1.11. Acesso on-line de todas informações retroativos, ilimitado;

8.27.1.12. Monitoramento de cercas virtuais, entrada e saída do veículo com alertas, através da plataforma web, envio de e-mails para endereço programados;

8.27.1.13. Pontos de interesses através de geo-referenciamento, importação de dados com base de clientes e lugares visitados frequentemente;

8.27.1.14. Ferramentas de buscas, permitindo localização dos veículos da frota mais próximos;

8.27.1.15. Central com célula de atendimento 24 horas por 7 (sete) dias por semana.

8.28. RELATÓRIOS

8.28.1. Analítico; (Todas as ações do veículo, velocidade/ligado/desligado etc);

8.28.2. Cercas e controles virtuais;

8.28.3. Estatístico (Mesma função do tacógrafo, tempo parado, rodando e velocidade);

8.28.4. Por Velocidade;

8.28.5. Por tempo com a ignição ligada e desligada;

8.28.6. Hodômetro (KM rodado);

8.28.7. Posições, utilização, (Tempo de ignição ligada/desligada);

8.28.8. Recebimento de envio por e-mail / Skype;

8.28.9. Pânico, velocidade, entrada/saída de Cerca Eletrônica;

8.28.10. Alertas de manutenção/Troca de Óleo/Rodízio pneus, etc;

8.28.11. Uso fora do horário permitido e aos finais de semana;

8.28.12. De velocidade, com filtros por faixa de velocidade, mostrando data, hora e localização;

8.28.13. De quilometragem, indicando o total de Km rodado pelo veículo, a partir de um período de tempo pré-determinado;

8.28.14. De percurso, mostrando o posicionamento do veículo de minuto a minuto;

8.28.15. De paradas, com indicação do tempo e local de cada parada;

8.28.16. Posicionamento a cada 1 minuto.

8.29. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO E FUNÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PLATAFORMA.

8.29.1. Assistência técnica inclusa durante todo o período de vigência contratual;

8.29.2. Atualização do software e assistência dos equipamentos via web;

8.29.3. Equipamentos com recursos programáveis que possibilite de integração com demais dispositivos de dados de comunicação;

8.29.4. Equipamento com porta de integração com os computadores dos veículos;

8.29.5. Equipamento com buffer interno para armazenamento de posições e firmware;

8.29.6. Acesso ilimitado de usuários para plataforma, com logins e senhas;

8.29.7. Disponibilidade do sistema de com backup das informações e redundância em nuvens;

8.29.8. Armazenamentos de informações, caso o GPRS/GSM entre em zona de sombra e fique sem o sinal, para transmissão das mesmas quando o sinal for restabelecido.

8.30. HIGIENIZAÇÃO

8.30.1. A contratada será responsável por fornecer o serviço de lavagem externa dos veículos, desinfecção interna e qualquer outro serviço de higienização sempre que necessário.

8.30.2. A higienização dos veículos deverá ocorrer no município de Campinas e estar disponível no mínimo de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 e aos sábados das 08h00 às 13h00, exceto em feriados.

8.30.3. A contratada deverá garantir que os veículos não aguardem mais que 30 minutos para iniciar a higienização após a chegada no local indicado.

8.30.4. A contratada será responsável pelo fornecimento dos insumos necessários para a higienização.

8.30.5. A contratada deverá garantir que o profissional a realizar a desinfecção dos veículos esteja devidamente treinado e que utilize os EPIs necessários.

8.30.6. Com relação a higienização das ambulâncias, seguir as orientações contidas no documento Procedimento Operacional do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS. Anexo I.

8.31. SEGURO

8.31.1. A contratação do seguro total para os veículos é uma opção da CONTRATADA. As despesas com o seguro correrão por conta da Contratada. Os itens obrigatórios do seguro, para todos os veículos, são:

- Danos corporais: Por morte ou invalidez para os ocupantes dos veículos envolvidos no sinistro.
- Danos materiais: Em ocorrências com qualquer tipo de automóvel, imóvel e outros.

8.32. DA DOCUMENTAÇÃO

8. 32.1. Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que ela executa ou executou serviços de locação de veículos com motorista correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos itens que compõe o objeto deste Termo de Referência.
8. 32.2. Apresentar cópia do CRLV, habilitação dos motoristas e a apólice de seguro dos veículos no início do contrato e sempre que houver renovações ou atualizações;
8. 32.3. Apresentar o Registro na ARTESP no início do contrato e sempre que houver renovações ou atualizações;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer o combustível para os veículos.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos operacionais pertinentes à execução da prestação dos serviços.
- 9.3. Após a vistoria provisória realizada para cada veículo entregue, será emitido em até 24 horas do recebimento total dos veículos, acompanhado do respectivo documento de propriedade e apólice de seguro o Termo Definitivo de recebimento, devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato com anuência do preposto da CONTRATADA.
- 9.4. Conferir e analisar a planilha de medição detalhada da prestação de serviços de transporte com motorista, emitindo parecer sobre eventual alteração ou divergência, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da planilha.
- 9.5. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.
- 9.6. Fiscalizar os serviços a qualquer instante, solicitando informações sobre a execução dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar à Administração quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 9.7. No desempenho de suas atividades, é assegurada ao Fiscal e Gestor do Contrato a verificação da perfeita execução do serviço em todos os termos e condições estabelecidas;
- 9.8. A ação ou omissão total ou parcial do órgão gestor da Administração, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços, com toda cautela, segurança e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, Contrato e demais anexos;
- 9.9. A fiscalização do estado físico, conservação e manutenção, dos veículos utilizados na prestação dos serviços será feita pelo órgão gestor, que os vistoriará sempre que julgar necessário;

9.10. Os gastos com pedágio serão efetuados pela CONTRATANTE.

9.11. Providenciar a devolução dos veículos no encerramento do Contrato nas mesmas condições recebidas, salvo o desgaste natural pela utilização, conforme Ficha de Vistoria preenchida no recebimento do veículo.

9.12. Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI quando necessário;

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal e a planilha detalhada dos serviços prestados e dos veículos locados (medição), para conferência do órgão gestor do Contrato, que terá (5) cinco dias úteis para análise e aprovação.

11.2. A medição e a nota fiscal deverão ser entregues ao SAEC – Serviço de Atendimento à Pacientes Especiais e Crônicos, da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Milton Chistini, 1780 – Vila Miguel Vicente Cury. CEP 13087-785

11.3. A medição será mensal, onde constarão os apontamentos dos dias trabalhados e não trabalhados por veículo, conforme controle diário elaborado pelo motorista e atestado pelo fiscal setorial. Para efeito de medição, serão considerados os dias efetivamente trabalhados.

11.4. A Administração poderá, a seu critério, implantar controles complementares para a prestação de serviços.

11.5. O Contratante rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da Contratada ou entre estes e os controles da fiscalização, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

11.6. Caso a medição não seja aprovada ou o documento fiscal não seja aceito, não serão motivos para a Contratada suspender a prestação dos serviços.

11.7. Após as adequações, a contratada terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar a Nota Fiscal com as correções necessárias.

11.8. A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena, da data da apresentação da fatura mensal, aceita pelo SAEC – Serviço de Atendimento à Pacientes Especiais e Crônicos, da Secretaria Municipal de Saúde.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, lavagens e higienização, rastreamento e seguro, até o limite de 25% do objeto, desde que haja anuência e prévia aprovação da CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar Contrato firmado com as SUBCONTRATADAS, especificando o tempo de vigência e os serviços subcontratados.

12.2. A subcontratação ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA.

12.3. A CONTRATANTE fica eximida de qualquer interferência junto à SUBCONTRATADA, respondendo a CONTRATADA pela execução total do objeto do Contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A presente contratação emergencial terá vigência até 17 de junho de 2027, considerando que a situação emergencial foi formalmente caracterizada em 18 de junho de 2026, em estrita observância ao disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da ocorrência da emergência.

13.2. Fica estabelecida cláusula resolutiva, vinculada à conclusão do processo licitatório definitivo, podendo o contrato ser rescindido antecipadamente, sem direito a qualquer indenização, sendo vedada sua prorrogação.

13.3. Considerando que a instrução do processo ocorre em data posterior à caracterização da emergência, a vigência máxima do contrato deverá ser rigorosamente respeitada até a data limite mencionada, independentemente da data de assinatura contratual.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR DO ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 24/06/2026, às 15:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR ANTONIO DA CUNHA, Chefe de Setor**, em 24/06/2026, às 15:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **19336122** e o código CRC **FF53B864**.



ANEXO I

a) Caracterização visual do layout externo dos veículos.

1	Logo tipo SAEC lateral	70 cm de diâmetro	Cor laranja / vermelha
2	Faixas duplas laterais, parte traseira e parte superior.	15 cm de largura	Cor laranja
3	Logo tipo frontal	25 cm de diâmetro	Cor laranja
4	Cruz Vermelha nas laterais	25 cm de diâmetro	Cor vermelha
5	Logo do SUS na frente e nas laterais	20 x 15cm	Cor Azul

